

LEI Nº 3843/2017, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do exercício de 2017, com a seguinte classificação orçamentária:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
0901	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
0901185423112.252	Custeio de Ações de Recolhimento e Abrigamento de Animais Abandonados		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	R\$	10.000,00
	RECURSO VINCULADO-01 LIVRE		

Objetivo: Custear o recolhimento, abrigamento e alimentação de animais de grande porte abandonados em vias públicas.

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL **R\$ 10.000,00**

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pela maior arrecadação a verificar-se no presente exercício no valor de R\$ 10.000,00, no Recurso Vinculado 01 - LIVRE.

Art. 3º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 21 de novembro de 2017.

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi
Secretário da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 21 a 30-11-2017